



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 8 de junho de 2019 - n.º 2096 - Ano XXIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 28 páginas

Prefeitura adquire Consultório Odontológico Portátil

Equipamento permite atendimento em domicílio a pacientes acamados, impossibilitados de comparecerem a um consultório convencional

Esta é uma notícia que proporcionará sorrisos em todas as regiões de Atibaia! Com o objetivo de ampliar o acesso ao tratamento dentário preventivo e curativo, a Prefeitura acaba de adquirir um consultório odontológico portátil para atendimento em domicílio de pacientes impossibilitados de comparecerem a um consultório convencional.

Esta semana a Secretaria Municipal de Saúde realizou o primeiro atendimento com o Consultório Odontológico Portátil, que conta com rodinhas e pode ser ligado à energia elétrica ou à bateria de um veículo por meio de adaptador. O investimento da Prefeitura foi de cerca de R\$ 24 mil.

Os atendimentos serão realizados prioritariamente junto a pacientes acamados, ou seja, com dificuldades de se dirigirem

a um consultório comum, sendo iniciados pelos pacientes já cadastrados no Programa Melhor em Casa.

Os pacientes acamados e sem cadastro no Programa Melhor em Casa poderão procurar, por meio de familiares ou responsáveis, a unidade de saúde em que estejam referenciados para solicitar uma visita, momento em que a equipe da Prefeitura avaliará o caso e a possibilidade de realização de atendimento domiciliar. Se confirmada a necessidade, a visita será agendada pela Divisão de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde e o atendimento será realizado em domicílio pela equipe responsável por pacientes com necessidades especiais do Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura, que fica na Unidade de Saúde Dr. Oswaldo Paccini, no Centro.



Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

EDITAL 06/2019 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de junho de 2019, quarta-feira, a partir das 18:00 horas, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de Construção de Conjunto Vila, no bairro da Ressaca**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 12520/2018. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, Ouvidoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, bem como suas alterações, que nesse edital de convocação no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Srº André P. Agatte– Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Srº Clayton Gomes B. Cavalcante – Diretor de Urbanismo; **Assistente – Procurador Municipal** a ser designado pela Procuradoria Geral. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, e recolher subsídios para o processo de tomada de decisões, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – PRÉDIO FACILITA – Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 18 de maio de 2019.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Henrique Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL 07/2019 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de junho de 2019, sexta-feira, a partir das 18:00 horas, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de Construção de um Grupo de Edifícios, na Av. Santana, imóvel sob matrícula CRI 113.880.**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 34.196/2016. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo,

Ouvidoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, bem como suas alterações, que nesse edital de convocação no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Srº André P. Agatte– Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Srº Clayton Gomes B. Cavalcante – Diretor de Urbanismo; **Assistente – Procurador Municipal** a ser designado pela Procuradoria Geral. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, e recolher subsídios para o processo de tomada de decisões, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – PRÉDIO FACILITA – Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 18 de maio de 2019.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Henrique Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2019, PROCESSO N° 18.754/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico, lista 03/2019, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/07/19 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 27/07/19 ÀS 08H30.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2019, PROCESSO N° 18.431/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material de fralda infantil, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/07/19 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE**

Atos do Poder Executivo

DISPUTA DE PREÇOS DIA: 27/07/19 ÀS 08H30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras E Licitações,
07 de Junho de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-

Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 6.717/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica hospitalar aos servidores do quadro permanente ativos, inativos, ocupantes de cargos de livre provimento e nomeação, empregados contratados por prazo determinado e respectivos dependentes desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 142/2019, esclarece dúvida apresentada por empresas interessadas no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

PROCESSO Nº 14.833/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019. **OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO para a estruturação de projeto específico para desenvolvimento de ações integradas de inclusão social e produtiva de jovens que acesso o primeiro emprego, no programa “O Jovem e o Mundo do Trabalho”, voltado às políticas públicas municipais de Geração de Emprego e Renda.. A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria 4.308 – GP de 18/05/2019, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 027/2019, esclarece dúvidas formuladas por OSC – Organização Social Civil interessada no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma – Parcerias com Entidades do 3º Setor.

PROCESSO Nº 12.596/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. **OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade,

de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Municipais, efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários através de GUICHÊ DE ATENDIMENTO / CAIXA para recebimento de valores acima de R\$2.000,00 (dois mil Reais), com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 143/2019, esclarece dúvida apresentada por empresa interessada no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras E Licitações,
07 de Junho de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-

Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO – HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.695/2018 .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 .Interessado: Secretaria de Recursos humanos .Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de epi, destinado ao uso dos servidores desta Prefeitura, em cumprimento a Lei 6514 Portaria 3.214/1978-NR6 e NR35-MTE, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO. Considerando a conduta adotada pelo pregoeiro municipal, o qual declarou FRACASSADA a presente licitação, conforme parecer constante dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de maio de 2019. - Carlos Américo Barbosa da Rocha – Secretaria de Recursos Humanos.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras E Licitações,
03 de Junho de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-

Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.420/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Interessado: Secretaria de Cultura e Eventos. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança para eventos, destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma

Atos do Poder Executivo

parcelada, por um período de 12 (doze) meses". HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 024/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: GAMBOA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, para os lotes 01 (R\$ 32,00) e 02 (R\$ 31,00).. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de junho de 2019. Roberta Engle Barsotti de Souza - Secretaria de Cultura e Eventos.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras E Licitações,
05 de Junho de 2019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-

Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 06.083/18 - Pregão Presencial nº 019/18 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 047/18 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: D. A. Sanches Construtora e Comércio Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 211.999,00 – Assinatura: 28/05/2019.

Processo nº 05.255/19 - Pregão Presencial nº 015/19 - Termo de Contrato Administrativo nº 048/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli – Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos da Rede Municipal de Saúde, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 372.500,00 – Assinatura: 31/05/19.

Processo nº 12.791/2019 - Termo de Contrato Administrativo nº 049/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dedetizadora Bioprag Eireli - Objeto: prestação de serviço, por empresa especializada, de limpeza e desinfecção química de reservatórios e caixas d'água destinado ao uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais/produtos de limpeza – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 4.370,00 – Assinatura: 31/05/19.

Processo nº 30.605/18 - Tomada de Preços nº 019/18 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 006/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Alltec Construções e Comércio Ltda – Epp – Objeto: supressão no importe 1,40%, bem como o acréscimo no importe de 23,76% - Valor: R\$ 41.699,15 – Assinatura:

31/05/19.

Secretaria de Administração, 07 de Junho de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

COMUNICADO – ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.666/93

A Secretaria de Administração, nos termos do artigo 16 da Lei Nº 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 02 a 31 de Maio de 2019, encontra-se AFIXADA no “Quadro de Avisos” da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sita na Av da Saudade, 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10 h às 16 h, para conhecimento público.

Secretaria de Administração, 07 de Junho de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 060/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DA ESTAÇÃO MARACANÃ

Processo nº.: 24.667/2017

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: Associação da Estação Maracanã

CNPJ Nº.: 08.979.275/0001-20

OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração nº 060/2017, para complemento da Gestão do Programa Creche Comunitária no Bairro Maracanã, destinado ao atendimento de mais 3 crianças, totalizando 33 (trinta e três) crianças em idade de 1 ano e 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Márcia Aparecida Bernardes, CPF nº.: 293.875.378-03 Marcello Luporini, CPF nº. 733.522.507-82.

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

EDUARDO VAMPRE DO NASCIMENTO

Proc. n^º 41.490/17

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.SA. em atenção a solicitação de restituição do valor pago em duplicidade, conforme protocolado 41.490/17.

Informamos que para que seja dado andamento ao pedido, é necessário apresentação de cópia do documento de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário para que V.SA. possa pleitear a restituição. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Em não havendo manifestação no prazo estipulado, serão tomadas as medidas cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4414-2722, ou diretamente em nosso guichê sito Avenida da Saudade, 252 – Centro – Atibaia-SP, na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte – e-mail: fmello@atibaia.sp.gov.br.

Fabia Elena de Mello
Assistente em Serviços de Gestão
Divisão de Dívida Ativa e Cobrança

José Benedito Gonçalves
Gerente da DDA e Cobrança

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PROVIDÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS INCORPORAÇÕES E AGROFLORESTAL LTDA

Processo Administrativo n^º: 18745/19 jp 28131/18

Auto de Infração Ambiental Municipal n^º 717 - Por deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental.

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuado e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n^º 171 – sanção de MULTA, em 23/05/19, no valor de 400 UVRM's (Quatrocentas Unidades de Valor de Referência do Município) - por deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental de plantio compensatório de 30 mudas, conforme estabelecido em TCRA (Termo

de Compromisso de Recuperação Ambiental) n^º 291/18 celebrado em 14/12/18 – para regularização de movimentação de terra em imóvel sito na Rua Aluísio Azevedo, lote 05 da quadra C – Atibaia Park I, nos termos do artigo 18, § 3º da Lei Complementar 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuado e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro. Tel. N^º 11-4418-7800.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA e MULTA DIÁRIA

Autuado(a): VÍTOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

Processo n^º: 18924/19 JP 3459/11

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n^º 718 - Por não regularizar de passivo ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n^º 718 – sanções de Multa Simples no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) e Multa Diária no valor de R\$ 100,00/dia (Cem Reais) – em 24/05/19, por deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de vegetação e terraplenagem sem devidas licenças, infração autuada por meio do AIM n^º 126 em e AIAM n^º 127 respectivamente em 19/04/11, imóvel sito na Rua Um, s/nº -lotes 05/06 – Jardim Milena, nos termos do Decreto Federal n^º 6514/08 artigo 80, cc. Artigo 3º, inc. II e III cc. Artigo 10, § 2º . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que devem oferecer recurso ou pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Multa diária deixará de ser imposta até a comprovação da regularização do passivo. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. N^º 4418-7800.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

Atos do Poder Executivo

Relação das Licenças Ambientais concedidas no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2019.

Processo	Tipo	Endereço	Empreendimento	Atividade
39395/2018	LP/LI/LO	Av. Pref. Antonio J. de Toledo G Lopes, 2939 - Jd Imperial	Prime Eireli	Fabricação de Aparelhos Eletroterapêuticos
38699/2018	LO	Av. Dom Pedro II, 740 - Jd Imperial	SNJ Ind. de Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda	Fabricação de Lâmpadas, N.E
1465/2019	LO	R. Prof. Nilo Andrade Amaral, 320 - Jd Alvinópolis	RWKA Usinagem e Ferramentaria Ltda	Serviço de Usinagem (Torno, Fresa, etc)
34701/2018	LO	R. da Madeira, 120 - Rec. Estoril	SILCAL Ind. e Com. De Peças Ltda	Serviço de Usinagem (Torno, Fresa, etc)
16588/2018	LP/LI/LO	R. da Bahia, 180B - Rec. Estoril	ODIN Ind. e Com. De Papéis EIRELI	Fabricação de Embalagens de Papel, N.E.
39889/2018	LP/LI/LO	R. Albertina Melli Pires, 160 - Centro	Jorge Anjo de Carvalho Marcenaria - ME	Fabricação de Armários e outros móveis embutidos, de madeira.
39967/2018	LP/LI/LO	R. da Madeira, 38 - Rec. Estoril	Stillo Ind e Com de Alumínio e Vidros	Fabricação de Esquadrias Metálicas, sem tratamento superficial de metais.
1973/2019	LP/LI/LO	R. Viriato Correia, 224 - Jd Cerejeiras	Isaias Isamu Kobayashi	Fabricação de Móveis Avulso de Madeira de uso residencial
10927/2019	LP/LI/LO	Estrada dos Pires, 485 - Rio Ahalxo	Maxul Alimentos Ltda	Fabricação de chocolate em pó
937/2019	LO	Rod. Edgard Máximo Zamboto, Km 78,05 a 79,09 - Ponte Alta	Katia Ruzza Construção e Lar ME	Fabricação de Pré Moldados de concreto
4701/2019	LO	Rod. Edgard Máximo Zamboto, Km 78,05 - Ponte Alta	RSCM Ind. e Com. De Embalagens Ltda	Fabricação de Caixas de Papelão corrugado
3346/2019	LO	Av. Dom Pedro II, 784 - Jd Imperial	Noah Marcenaria Ltda	Serviço de Marcenaria
8712/2019	LO	Av. Maria Alvim Soares, 1.147 - Jd Alvinópolis	José Maria dos Santos - ME	Fabricação de Artefatos de Concreto e Cimento para Construção
7307/2019	LO	Estrada Estadual Atibaia - Bragança, 555 - Mato Dentro	Estoril Artefatos de Cimento Ltda	Fabricação de Lajes de Cimento Pré-Moldadas
36337/2019	LO	Av. São João, 1910 - Ponte	Lythos Ind e Com de Artefatos de Cimento Ltda	Fabricação de Artefatos de Concreto e Cimento para Construção
2784/2019	LP/LI/LO	R. Hélio Fazzio, 448 - Alvinópolis II	King Ind e Com Ltda	Fabricação de Artefatos de Plásticos
4130/2019	LP/LI/LO	Av. São João, 1765 - Ponte	Image Glass Ind e Com de Espelhos e Quadros Imp. e Exp.	Fabricação de Esquadrias de Madeira
10370/2019	LP/LI/LO	R. Guaraci, 929 - Recreio Estoril	Solid Signs Soluções Digitais Ltda	Fabricação de Letreiros
9326/2019	LP/LI/LO	R. Maestro Juvenio Maciel da Fonseca, 287 - Atibaia Jardim	Ester Xavier de Moura	Fabricação de artefatos de serralheria
10269/2019	LP/LI/LO	Av. Imperial, 1229 - Jd Imperial	Francisco Araújo de Oliveira Atibaia	Fabricação de artefatos de serralheria
39659/2018	LO	R. Gonçalves Dias, 1900 - Jd das Cerejeiras	Leoncio Santos Usinagem - ME	Serviço de Usinagem (Torno, Fresa, etc)

LP – Licença Prévia
 LI – Licença Instalação
 LO – Licença Operação

Av. Santana, nº 133, Estância Lynce
 Telefone: (11) 4414-5400

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7323

Processo: 14.000/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Glauco Falbo - Espolio**, com endereço de correspondência na **Avenida Brasil, 7, QD 1, Casa 7, Olho d'agua, São Luiz-MA**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2791/18**, referentes a **construção da calçada (concluir) e construção do muro**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Petropolis, quadra 84, Lote 01, Jardim Imperial**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gérson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7340

Processo: 14843/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Humberto Ricci Canto - Espolio**, com endereço de correspondência na **Rua dos Coqueiros, 776, Jardim dos Pinheiros, Atibaia-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2791/18**, referentes a **Capinação e Limpeza e Construção de Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua dos Coqueiros, quadra 32, lote 10, Jardim dos Pinheiro**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gérson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7341

Processo: 14.840/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Aline de Almeida Argento**, com endereço de correspondência na **Rua dos Coqueiros, 776, Jardim dos Pinheiros, Atibaia-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente

a **350 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2791/18**, referentes a **Capinação e Limpeza e Construção de Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua dos Coqueiros, quadra 32, lote 11, Jardim dos Pinheiro**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gérson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7346

Processo: 15.407/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Lazaro Antonio Gonçalves**, com endereço de correspondência na **Estrada Andre Franco Montoro, Nº 0, Km 06, Mimos, Piracaia**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2358/18** referentes a **capinação e limpeza do terreno e da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua dos Lirios da Paz, quadra 38, lote 21, Nova Cerejeiras/Nova Atibaia**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gérson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7374

Processo: 17.158/2019

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Thais Regina Venturini Teixeira**, com endereço de correspondência na **Avenida Camparella, 1297 – Ap 71, Itaquera-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2844/18** referentes a **capinação e limpeza do terreno**, do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Acácia Dourada, quadra 19, lote 11, Nova Cerejeiras**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gérson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

Decreto nº 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE

Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
14.518/17	Jacira de Moraes	Adelson Dorothoto
15.386/03	Patrícia Rosete Frazão de Oliveira	Alfredo Arruda Cesco
19.945/19	Carlos Toshimitsu Iwanaga	Allison Nascimento Souza
08.017/19	João José Fassina	Ana Célia Rodrigues Inácio
18.240/19	Aparecido Ulisses Araujo de Amorim	Aparecido Ulisses Araujo de Amorim
42.854/14	Eudálio Souza da Silva	Carlos Alberto Ferolla
42.087/15	Sérgio Ricardo Askinis	Carlos Alberto Ferolla
22.087/17	Francisco Carlos de Araujo	Carlos Eduardo Rabachini Araujo
02.462/18	Aldo Talizin	Celso Caetano Ferreira
10.387/01	Ricardo Simões Carneiro	Daniel Veroneze
05.714/19	Laucena Pacheco Rolim	Dirceu Nunes da Silva
12.343/19	Daphiny Sanches Bilo	Erica Viviane Messias de Mari
22.588/17	José Hernandes Marques	Érica Viviane Messias de Mari
25.141/10	Angelo Bordini	Felipe Serrano Pedroso
19.287/19	David Dangelo	João Ariovaldo Paolinetti Losasso
19.010/19	Wildes Soares dos Santos	João Carlos Conceição da Cunha
09.936/11	Marcos Cioffi de Lima	José Ferreira Neto
04.094/16	Fernando Ramos da Silva	Juliano Aparecido Janoti
18.734/99	José Carlos Lopes	Lícia Thomaz do Amaral
19.648/19	Karla Cristina de Siqueira	Marcella Brígido Leite
45.009/14	Murilo Gonçalves Caldeira	Márcia Cardoso Guimarães
04.625/13	Cintia Ruiz	Maria Emilia S.M. Finardi
05.180/19	Jorge Alberto de Castro Veras	Máximo Marcelo da Silva
0.2931/11	Alexandre Rodrigues Diniz	Neidemar Rodrigues dos Santos
19.694/19	Rodrigo Fernandes Mançano e outros	Nelson Eduardo Giusti
07.846/19	Kehl's Participações, Empreend. Imobiliários Ltda	Nicolau Jorge Avallone
14.496/19	Tharcisio Blumer	Nicolau Jorge Avallone
07.393/19	Paulo Lucio de Brito Arquitetura SS - LTDA	Paulo Lucio de Brito
15.515/19	Herculano Jaime Lopes	Paulo Roberto Bonifácio
12.738/19	Francisco Napolitano Leal	Tito de Montezuma Tricoli
09.633/19	Cintra Empreendimentos LTDA	Wladimir Amaro

Rua Castro Fafe, nº 295, 2º andar, Centro (11) 4418-7800

Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/mobilidadeeplanejamentourbano/

Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 288/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(e)s de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
366/19	NEDDA CATAFESTAA	VN CAMPINAS, QUADRA 21, LOTE 279	JARDIM PAULISTA	CAPINADA E LIMPEZA DE TERRENO, CAPINACAO E LIMPEZA DA CALÇADA E EFETUAR REPAROS NO MURO.
616/19	DAG IMOVEIS SIC LTDA	RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA A, LOTE 02	COLINAS VERDES	CAPINACAO E LIMPEZA DE TERRENO.
631/19	SANTOS LAGOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS SIC LTDA	RUA MARITACA, QUADRA G, LOTE 01 A	ESTÂNCIA DOS LAGOS	CAPINACAO E LIMPEZA DO TERRENO
722/19	OSVALDO LOUREIRO FILHO	RUA SÃO PEDRO, QUADRA 02, LOTE 30	JARDIM PAULISTA	CAPINACAO E LIMPEZA DOS TERRENIOS
956/19	MILTON VICENTE SALES	RUA FERNÃO DIAS, QUADRA 26, LOTE 12	JARDIM DAS CEREJEIRAS	CAPINACAO E LIMPEZA DO TERRENO E EFETUAR REPAROS NO MURO.
984/19	LUIZ LEME CAMARGO - ESPOLIO	RUA DR. ALBERT SABIN, LOTE 74	JARDIM SUELY	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA.
994/19	ARY CAMPOS SEABRA	RUA RIO CLARO, QUADRA 57, LOTE 02	JARDIM PAULISTA	CAPINACAO LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DA CALÇADA E CONSTRUÇÃO DO MURO.
1075/19	MARCELO QUEIROZ ITINOSKI	ALAMEDA DAS ACÁCIAS, QUADRA 28, LOTE 05	ENCALHE RESEVA ECOLÓGICA	CAPINACAO E LIMPEZA DO TERRENO

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gérson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

ORDEM DE SERVIÇO N° 03/2019 - PGM

O Procurador-Geral do Município da Estância de Atibaia e a Diretora do Departamento de Execução Fiscal no uso de suas atribuições legais previstas no art. 28, da Lei Complementar nº 581/98 com as alterações posteriores e, tendo em vista a necessidade de se disciplinar a organização dos processos administrativos e judiciais e o funcionamento da consultoria jurídica, no âmbito do Departamento de Execuções Fiscais do Município da Estância de Atibaia, RESOLVE baixar a presente ORDEM DE SERVIÇO, instituindo Diretrizes Gerais para o exercício de suas atividades, com observância obrigatória para todos os seus membros e servidores do Departamento de Execução Fiscal

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se:

I – Processo Administrativo: o conjunto de medidas jurídicas e materiais, praticadas em ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, destinado à solução de controvérsias administrativas e a outorga de direitos, ao controle dos seus servidores e de atos de terceiros;

II – Processo Judicial: o conjunto de medidas jurídicas e materiais, praticadas em ordem cronológica, regulado pelo direito e caracterizado pela busca da tutela jurisdicional;

III – Distribuição: o ato administrativo manual, mecânico ou digital, mediante o qual o servidor responsável, com rigorosa igualdade e respeito à ordem preestabelecida, reparte os processos, administrativos e judiciais, para análise e acompanhamento dos responsáveis;

IV – Consultoria Jurídica: atividade intelectual prestada quando formalmente solicitada pelo órgão competente.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 2º. Os processos judiciais relativos a executivos fiscais sob a responsabilidade do Departamento de Execução Fiscal serão distribuídos entre seu corpo jurídico, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser conferidas, adotando-se como referência a numeração a eles conferida, da seguinte maneira:

I – processos digitais com final 0, 1, 2, 3 e 4 à Drª Silvana Myrna Arruda;

II – processos digitais com final 5, 6, 7, 8, e 9 ao Dr. Miguel Ferreira;

III – processos físicos com final 1, 2, 3, 4 e 5 à Drª Maria Valéria Líbera Colicigno.

IV - processos físicos com final 6, 7, 8, 9 e 0 à Drª Daniela Ramos

Bezerra.

§ 2º - No caso de impossibilidade de distribuição do processo ao Procurador responsável ou diante do volume dos processos, qualquer que seja o motivo, os autos serão distribuídos a outro Procurador independentemente de sua numeração e/ou de sua natureza, se físico ou digital.

§ 3º – Os processos relativos a reserva de numerário relativo as hastas de imóveis situados na cidade de Atibaia, e promovidos por terceiros, serão distribuídos aos Procuradores, adotando-se como referência a numeração a eles conferida, da seguinte maneira:

I – processos com final 1 e 2 à Drª Silvana Myrna Arruda;

II – processos com final 3 e 4 ao Dr. Miguel Ferreira;

III – processos com final 5 e 6 à Drª Maria Valéria Líbera Colicigno;

IV - processos com final 7 e 8 à Drª Daniela Ramos Bezerra;

V – processos com final 9 e 0 serão distribuídos de acordo com o número anterior.

Art. 3º. A distribuição de novas ações executivas fiscais, será realizada de forma igualitária entre os Procuradores lotados no Departamento de Execução Fiscal.

Parágrafo Único – A distribuição e o andamento das Cartas Precatórias serão de atribuição do Procurador responsável pelo processo executivo que a originou.

SEÇÃO II

DA REQUISIÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E TRAMITAÇÃO

Art. 4º. Os Procuradores requisitarão por escrito e mediante “recibo”, as providências para a instrução dos processos aos Gerentes do Departamento de Execução Fiscal, devendo constar o número do processo e a providência a ser realizada de forma clara, e separado pelo assunto.

§ 1º. A solicitação deverá ser efetuada no período da manhã das 10:00 às 11:00h e da tarde das 15h às 16h;

§2º. As providências a cargo das Gerências se referem a:

a) realização de cálculos para BACENJUD;

b) pesquisa de endereço junto ao sistema da SERPRO;

c) verificação de ingresso, cumprimento ou rompimento de parcelamentos;

d) comprovação de distribuição de Cartas Precatórias;

e) comprovação de recolhimento de guias de levantamento;

f) pesquisa/solicitação de matrículas de imóveis;

g) acertos e consultas cadastrais junto à Secretaria de Finanças;

Atos do Poder Executivo

h) outras medidas administrativas a serem adotadas perante os demais órgãos da municipalidade.

§ 3º. As petições relativas ao impulsionamento dos Processos de Execução que não necessitem de documentação e/ou providências administrativas constantes do parágrafo 2º, deverão ser efetuadas pelo Procurador;

§ 4º. Cabe aos Procuradores efetuar diariamente a triagem das publicações, especialmente dos processos digitais, separá-las por assuntos, indicando as medidas cabíveis em cada processo, e somente após, encaminhá-las aos Gerentes para a adoção das providências do § 2º;

§ 5º. Fica a cargo dos procuradores efetuar consulta de débitos e/ou cadastro municipal junto ao sistema de informática, e ainda, as pesquisas junto a JUCESP, a Receita Federal e a requisição de certidões de inventário ou arrolamento judicial/extrajudicial, efetuando o peticionamento para o necessário andamento do processo.

SEÇÃO III

DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E CIÊNCIA

Art. 5º. O acompanhamento das publicações e intimações oficiais é de competência dos Procuradores Municipais.

§ 1º. Os Procuradores responsáveis pelos processos digitais deverão acompanhar as intimações disponibilizadas através do portal do sistema E-SAJ, e/ou pelo sistema de Informática utilizado pela PGM, devendo providenciar as medidas cabíveis para o devido atendimento ao requerido pelo Judiciário no prazo legal.

§ 2º. Os Procuradores responsáveis pelos processos físicos deverão acompanhar as intimações encaminhadas pela OAB e/ou por outro meio utilizado pela PEA.

§ 3º. O controle de publicações por parte dos Procuradores deve ser efetuado de forma constante e rigorosa, não podendo em hipótese alguma, ser alegada ignorância em relação às mesmas para justificar o não cumprimento no prazo legal.

§ 4º. Os Procuradores responsáveis pelos processos físicos deverão tomar ciência dos processos nas dependências do Serviço Anexo Fiscal, semanalmente, sendo de sua exclusiva responsabilidade informar as providências que dali decorrerem à Gerência competente, se necessário.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Art. 6º. Quando a citação do executado for negativa, o procurador deverá se utilizar de todos os meios disponíveis para a localização do endereço do Executado.

Parágrafo único. Caso as providências restem infrutíferas, deverá comprovar nos autos a não localização de novo endereço, e requerer o

arresto do imóvel com citação por edital.

Art. 7º. Em processos executivos fiscais relativos a IPTU, somente poderá ser requerido BACENJUD e/ou RENANJUD, por uma única vez quando a citação for negativa.

§ 1º. Caso as constrições na forma do *caput* restem negativas, deverá ser efetuado o arresto/penhora do bem imóvel relativo aos débitos, excetuando-se os casos de impenhorabilidade do imóvel ou da existência de penhoras preferenciais, quando poderão ser penhorados outros imóveis de propriedade do Executado, veículos e bens móveis, respeitando-se esta ordem.

§ 2º. Em caso de descumprimento de parcelamento de IPTU, poderão ser requeridas as constrições previstas no *caput*, e por uma única vez.

Art. 8º. A citação ou intimação por Carta Precatória somente deverá ser requerida quando houverem provas inequívocas que o Executado possui o domicílio naquele município.

Parágrafo único – A Carta Precatória somente poderá ser requerida quando o valor total do principal do débito do Processo atingir o valor mínimo para distribuição de 400 UVRM's.

Art. 9º. Em execuções fiscais relativas a IPTU e que conste informação do falecimento do Executado, o procurador deverá se utilizar de todos os meios disponíveis visando a localização da certidão de óbito do contribuinte bem como da existência de inventário.

Parágrafo Único – Caso seja juntado nos autos do Processo de Execução Fiscal documento comprobatório do falecimento do Executado ou de alteração de seu domicílio, por terceira pessoa, o Procurador deverá extraír cópia e encaminhá-lo à Gerência para que seja providenciada a atualização cadastral em órgão próprio.

Art. 10. Deverá ser providenciado pelos Procuradores a instauração de Processo Administrativo para acompanhamento de Exceções de Pré-executividade, Embargos à Execução, Apelação e os demais incidentes e recursos processuais.

Art. 11. As disposições contidas neste Capítulo, também se aplicam, no que couber, aos processos relativos ao ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e dos mais créditos tributários ou não tributários.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 12. Será objeto de análise jurídica prévia e conclusiva por parte dos Procuradores deste Departamento, os processos administrativos de natureza tributária ou de créditos não tributários, distribuídos entre os Procuradores, da seguinte forma:

I – processos com final 1 e 2 à Drª Silvana Myrna Arruda;

II – processos com final 3 e 4 ao Dr. Miguel Ferreira;

III – processos com final 5 e 6 à Drª Maria Valéria Líbera Colicigno;

IV - processos com final 7 e 8 à Drª Daniela Ramos Bezerra;

Atos do Poder Executivo

V – processos com final 9 e 0 serão distribuídos de acordo com o número anterior.

§ 1º. A recusa na elaboração de manifestação jurídica deverá ser fundamentada pelo Procurador e deve ocorrer em até três dias do recebimento do processo.

§ 2º. A devolução de processo sem a devida análise por parte do Procurador implicará na sua responsabilização pelo retardamento indevido do feito.

§ 3º. Havendo providências a serem tomadas em processos de Execução Fiscal decorrentes dos Processos Administrativos, o procurador fica responsável pela elaboração da petição e seu protocolo de todas as petições relativas aqueles autos, independentemente da divisão de processos executivos prevista no art. 2º.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS

Art. 13. Nos afastamentos e ausências, o Procurador deverá, previamente, elaborar relatório de tarefas pendentes, indicando os casos de redistribuição, bem como as pendências de subsídios, cujos prazos judiciais se vençam em até 15 dias após o seu retorno, sendo que o relatório deverá ser entregue à Diretoria em até 48h antecedentes ao afastamento

Parágrafo único – A ausência ao serviço para a realização de cursos deverá ser autorizada pela Diretoria, desde que não acarrete prejuízo aos serviços.

Art. 14. Todo e qualquer afastamento deverá ser comunicado à Diretoria do Departamento de Execução Fiscal, para se necessário, ser efetuada a redistribuição de processos.

Art. 15. Por motivo de férias haverá suspensão da distribuição de processos aos Procuradores, a partir do quinto dia útil que anteceder ao afastamento, quando houver fracionamento em até 02 (dois) períodos.

§ 1º. Nos casos de férias iguais ou inferiores a 05 (cinco) dias, não haverá suspensão da distribuição;

§ 2º. A distribuição será iniciada a partir do retorno das férias.

Art. 16. Nos processos pendentes de manifestação ou de análise de cálculos cujo prazo judicial finalize até os 05 (cinco) dias imediatamente posteriores ao término do afastamento ou férias, fica autorizado o pedido de redistribuição da tarefa, o qual deve ocorrer até dois dias antes do afastamento.

Art. 17. Sempre que o Procurador se afastar de suas atividades funcionais, em razão de licenças legais, deverá comunicar por escrito o fato a Diretoria da Execução Fiscal, no menor prazo possível, para que se suspenda imediatamente a distribuição e se avalie a possibilidade de redistribuição dos feitos que estavam sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Nos casos de licença médica não programada,

a Diretoria de Execução Fiscal deverá verificar a necessidade de redistribuição dos processos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O atendimento aos contribuintes relativos aos processos executivos será efetuado alternadamente, por todos os procuradores, independentemente do número final do processo.

Art 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela da Diretoria de Execução Fiscal.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Imprensa Oficial do Município, dando-se ciência aos Procuradores e Servidores que atuam no Departamento de Execução Fiscal, revogando-se as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Município, aos 07 de junho de 2.019.

José Benedito da Silveira
Procurador-Geral do Município

Maria Valéria Líbera Colicigno
Diretora do Depto. de Execução Fiscal

Secretaria de Obras Públicas

PORTARIA N° 02/2019 – SOP 07 de junho de 2019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **Realiza** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

De:
779 - 27.401.15.451.0076.2.183.339039.03.110000.....R\$ 158.750,00

Para:
895 - 27.401.15.451.0076.2.183.339030.03.110000.....R\$ 158.750,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessários em virtude da aquisição de luminárias de Led (Solicitação de Compras nº 10854/2019) para adequação do parque de iluminação pública do município de Atibaia.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Obras Públicas, aos 7 de junho de 2019.

Eng.º Civil Edson Ricardo Mungo Pissulin
Secretário de Obras Públicas

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura e Eventos

FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2019

A SECRETARIA DE CULTURA, torna público o resultado do sorteio realizado na data de 05 de junho de 2019, às 18 horas, no Centro de Convenções Victor Brecheret, conforme artigo 10 do Edital de Chamamento de Entidades para a Exploração de Barracas de Produtos Alimentícios durante as Festividades do Aniversário da Cidade em 2019, publicado no Imprensa Oficial, no dia 10 de abril de 2019, n.º 2079, ano XXIII, páginas 18 a 19.

Local: CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS “VICTOR BRECHERET”

Datas: 20, 21 e 22 e 24 de junho de 2019 – das 17h às 23h 30min e no dia 24 de junho de 2018 – das 15h às 19h 30 min.

ENTIDADES SORTEADAS:

1. Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque
2. Grupo Escoteiro Grifo Caçador
3. Associação da Estação Maracanã
4. Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Esportistas de Atibaia
5. APA – Associação Paradesportistas de Atibaia
6. APAFAMA – Associação dos Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Atibaia
7. APM EE Estudante Ednaldo Aparecido Salles
8. Lions Clube de Atibaia
9. ACENBRA - Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira
10. CAABEM - Casa de Apoio Amigos do Bem
11. Paróquia Cristo Rei
12. Centro de Criação de Valores Viva Vida
13. Associação Carmelitas de São José
14. Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo
15. Rotary Club de Atibaia
16. APM ETEC Prof. Cármime Biagio Tundisi
17. APM Francisco da Silveira Bueno
18. LAFS - Liga Atibaiense de Futebol de Salão
19. AGEFUP - Associação dos Guardas Civis Municipais e Funcionários Públicos de Atibaia
20. Associação Amigos dos Bairros Maracanã e Jardim Maracanã
21. Clube do Fusca de Atibaia
22. Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Independência
23. APM EMEF Estudante Nélson José Pedroso
24. Paróquia São Benedito
25. Mater Dei Cam – Casa de Apoio a Menina
26. APM EMEIF Prefeito Walter Engracia de Oliveira
27. APM EE Francisco de Aguiar Peçanha
28. APM CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal
29. ACCBV – Associação do Centro Comunitário da Boa Vista
30. AMADA - Associação de Moradores e Amigos do Alvinópolis
31. AFAT - Associação dos Comerciantes nas Feiras Livres de Atibaia
32. ARLS União, Trabalho e Evolução
33. APM EM Prof. Waldemar Bastos Bühler
34. Associação Espírita Fraternidade Maria de Nazaré
35. Associação de Moradores e Amigos do Bairro Chácara Fernão Dias
36. Associação Desportiva Brasinha
37. Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade da Vila
38. Fraternidade Universal Projeto Curumim
39. Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
40. APM Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – Polo I – Guaxinduva

ENTIDADES SUPLENTES

1. ATA – Associação Teatral de Atibaia
2. APM EM Maria Helena Faria Ferraz
3. Rotary Club de Atibaia Pedra Grande
4. APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
5. APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
6. UABI – União dos Amigos dos Bairros do Itapetinga
7. Paróquia São Sebastião
8. NOVACATI – Nova Associação Cidadão Atibaia
9. Associação Brasileira dos Templos de Umbanda e Candomblé
10. Atibaia e Região Convention & Visitors Bureau – ARC&VB

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Processo nº 2.771/2019

Portaria N° 26/2019 - SE de 05 de junho de 2019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
436 - 18.200.12.365.0045.2.105.339030.05.213000.....30.000,00

PARA:
440 - 18.200.12.365.0045.2.105.339039.05.213000.....30.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino que participarão do Desfile Cívico em comemoração ao aniversário de Atibaia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 05 de junho de 2019.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Secretaria de Saúde

PORTRARIA N° 17/2019 - SAU de 07 de junho de 2019

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
657 - 24.400.10.302.0064.2.159.339039.05.300000 R\$ 20.000,00

PARA:
655 - 24.400.10.302.0064.2.159.339030.05.300000 R\$ 20.000,00

Justificativa: Esta adequação é necessária para atender despesas do SAMU com a aquisição de materiais utilizados por sua equipe e de peças para manutenção de suas viaturas.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 de junho de 2019.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AOS MUNÍCIPES E FEIRANTES DA FEIRA NOTURNA DE ATIBAIA.

COMUNICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Fiscalização Setor de Feiras, por meio deste comunicar aos Municípios e Feirantes da Feira Noturna de Atibaia, a qual ocorre às quartas-feiras no Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret”, que devido as festividades do Aniversário da Cidade, **estão suspensas as Feiras dos dias 19 e 26 de junho de 2019**, em virtude do Centro de Convenções e Eventos ficar à disposição da Secretaria de Cultura e Eventos.

Informo ainda, que a suspensão da feira já estava prevista no parágrafo 2º do Artigo 2º do decreto nº 8.251/2017 – Dec. da Feira Noturna.

Vale salientar que as feiras dos dias 12 de junho e 03 de julho de 2019, não apresentarão quaisquer alterações, devendo ocorrer normalmente.

Sem mais,

Atenciosamente.

Atibaia, 05 de junho de 2019.

Manoel Batista de Lima Ubiracy Martinez
Fiscal de Feiras Gerente de Fiscalização

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº2997/19

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: VALDIR ALVES DOS SANTOS

Endereço: Tv. Dona Helena, 40

Bairro: CTB - Matrícula: 25751-6

Processo Administrativo / Protocolo 1291092

2. Irregularidades / Penalidades

Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4209/19 do dia 18 de abril de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ, tendo em vista fraude de hidrômetro – arame travando a turbina , ficando aplicada a pena de R\$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R\$ 1.816,80 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.602,95 (Três mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

3. Recurso:

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.

Atos do Poder Executivo

4. Local e data:
Atibaia, 31 de maio de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº2995/19

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: IZABELA DOS SANTOS
Endereço: Rua Tereza Poloni Leite, 395
Bairro: Portão - Matrícula: 54470-1
Processo Administrativo / Protocolo 1293431

2. Irregularidades / Penalidades

Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4211/19 do dia 08 de maio de 2019, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ, tendo em vista fraude de hidrômetro – furo na cúpula, ficando aplicada a pena de R\$ 1.786,15 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), somada ao consumo atribuído de R\$ 1.816,80 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.602,95 (Três mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

3. Recurso:

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.

4. Local e data:

Atibaia, 31 de maio de 2019.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/18 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOTE 2 E 3

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 18 de abril de 2019, participaram deste pregão presencial as empresas: A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CAVO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A., COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP, PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA., SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., SELETA MEIO AMBIENTE LTDA. e SIGMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA., estando presentes na sessão os representantes legais das empresas A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

EPP, CAVO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A., COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP, PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA., SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., SELETA MEIO AMBIENTE LTDA. e SIGMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA., para prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme especificados no Anexo I do Edital.

Após análise do anexo III – Planilha Detalhada pelo corpo técnico, foram CLASSIFICADAS para o Lote 2 as empresas: CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA. e SELETA MEIO AMBIENTE LTDA. e para o Lote 3 as empresas: A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CAVO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A., CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. e SELETA MEIO AMBIENTE LTDA., por atenderem o Edital na íntegra e DESCLASSIFICADAS para o Lote 2 as empresas: COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI E ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA e para o Lote 3 as empresas: ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. e ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., por não atenderem o Edital na íntegra.

Após a etapa de lances verbais obtivemos a classificação do melhor preço conforme segue:

Lote 2: 1º CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

2º QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA.

3º SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

Lote 3: 1º CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

2º ALF SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

3º SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

4º CAVO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A.

Após análise dos documentos de Habilitação, as empresas CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Lote 2 e 3 e QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA., Lote 2, restaram INABILITADAS, concluindo-se pela segunda Classificação final e HABILITADAS as empresas:

Lote 2: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

Lote 3: ALF SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Ocorre que, houve intenção de recurso por parte das licitantes: CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA e QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA. Abriu-se prazo legal de 3 dias úteis para apresentação das razões de recurso; ficando as outras empresas intimadas a apresentar contra razões de recurso no mesmo prazo, a contar do término do prazo das recorrentes (Decreto Municipal nº 4386/03, art. 22, XV). Tudo isto é o que está relatado na ata da sessão (fls. 3393 a 3431).

Após regular tramitação da licitação inclusive julgamento dos recursos interpostos, restaram a seguinte CLASSIFICAÇÃO:

Lote 2: 1º CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

2º SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

Lote 3: 1º CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

2º ALF SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

3º SELETA MEIO AMBIENTE LTDA.

4º CAVO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A

Conforme julgamento constante do processo, a Superintendente do SAAE, ADJUDICOU e HOMOLOGOU, o procedimento licitatório em referência, a licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente a empresa:

Lote 2: CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

Lote 3: CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

Atibaia, 06 de junho de 2019.

Atos do Poder Executivo

Rita de Cassia Gonçalves Saraiva
Superintendente em Substituição

Miki Moriyama
- Pregoeira -

PORATARIA Nº 031/2019-DS De 07 de junho de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2019-DS de 01/03/2019;

AUTORIZA

Art. 1º. Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Secretaria de Recursos Humanos

PORATARIA Nº 1.564/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir de **10 de junho de 2019**, o Sr. **PAULO TURATO MIOTTA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.621.859-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.191.716-15, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 1.390/2019-SRH, no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete de Secretaria**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 05 de junho de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORATARIA Nº 1.565/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.591.904-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.173.178-79, para ocupar o cargo em designação de **Gerente da Divisão de Contratos, na Secretaria de Administração**, com seus efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2019.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 07 de junho de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORATARIA Nº 1.566/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ELAINE FONTANA LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.214.188-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 252.761.808-14, para ocupar o cargo em designação de **Gerente da Divisão Administrativa da Secretaria de Administração**, com seus efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2019.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 07 de junho de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Processo nº 14.237/2019

DESPACHO

Vistos,

Em face aos elementos constantes no processo em referência e no Processo nº 18.087/2019, em especial a manifestação da Comissão de Análise de Documentos de Entidades Interessadas em Qualificar-se como Organização Social, bem como da Secretaria de Saúde, APROVO a qualificação como Organização Social na Área de Saúde no Município de Atibaia da entidade IAPP - INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 009/2019.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

Prefeitura da Estância de Atibaia, “Fórum da Cidadania”, 06 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 5 de junho de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adauto Batista de Oliveira -

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 11.043/1991-Vol. XIV

D E C R E T O N° 8.853

de 5 de junho de 2019

NOMEIA, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o quadriênio 2017/2020.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 686, de 17 de abril de 2014;

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 11.043/91 – Vol. XIV;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, **em substituição**, os membros abaixo destacados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2017/2020, que passa a contar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Maria Amélia Sakamiti Roda – Titular

-Proc. nº 30.565/2018

D E C R E T O N° 8.852

de 5 de junho de 2019

Dispõe sobre Decisões de Remissão de Créditos Tributários e Não Tributário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 793, de 29 de janeiro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º O Departamento de Arrecadação, através de seu Diretor, fica responsável pelas decisões a serem proferidas sobre remissão de créditos tributários, e não tributários, concedidos através da Lei Complementar nº 793, de 29 de janeiro de 2019.

Atos do Poder Executivo

José Eduardo Mariano – Suplente

Márcia Cherfén Zigaib – Titular

Kelly Janaina Munhoz – Titular

Mirian Rodrigues - Suplente

Carmem Regina Dahi – Suplente

c) pelos Conselhos Locais de Saúde

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS/CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Eliane Ugliano – Titular

Katia Ricci dos Santos – Suplente

Ester da Silva Lobo - Titular

Elsa Sartoratto Takada – Suplente

ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA

Lauro Takao Watanabe – Titular

Bruna Silva Araujo – Suplente

Júlio Aparecido Lopes – Titular
Maria Aparecida Meneguetti – Suplente

Lucca Vichr Lopes – Titular
Maria Lúcia Machado Yaga – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Profissionais da rede básica de Saúde indicados pelo SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP.

Edson Visgaudiz – Titular

Aryoswaldo Bonini Junior – Suplente

Valdeci Gonçalves Silva – Titular
Antônio Carlos Hessel – Suplente

b) profissionais da rede básica de saúde

Rose Mary Alves – Titular

Paulo Roberto da Silva Cunha – Suplente

Luiz Favret – Titular

Elza Maria Gramigna Gomes de Souza – Suplente

c) profissionais dos serviços de saúde

Flávia Vasconcelos Corralo – Titular

Silvia Maria de Sirera Campos – Suplente

d) trabalhadores de saúde do serviço hospitalar e conveniados – SUS,

Silvana Gonçalves Oliveira Lucci – Titular

Lilian Cristina Bezerra dos Santos – Suplente

f) pelas entidades e /ou associações de pacientes com mobilidade reduzida, dificuldades de comunicação ou patologias, legalmente constituídos, com sede no Município.

Ana Cesira Miraglia Gebara – Titular

Osni Tadeu Dias - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato, em continuidade com os demais, até o término da atual gestão.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 505/06

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 5 de junho de 2019.

a) pelo Sindicato dos Trabalhadores

Maria Sílvia de Andrade Rosa Longo- Titular
Bonifácio Ferreira da Silva- Suplente

b) pelas entidades assistenciais com sede no Município.

Atos do Poder Executivo

- Saulo Pedroso de Souza -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Maria Amélia Sakamiti Roda -

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

D E C R E T O Nº 8.854

de 6 de junho de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$.533.647,06 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de **R\$.533.647,06** (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos). para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

416 – 18.200.12.365.0044.2.101.339039.05.212000.....R\$ 34.700,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

440 – 18.200.12.365.0045.2.105.339039.05.213000.....R\$ 4.699,99

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE

489 – 18.300.12.365.0050.2.117.339039.02.262000.....R\$ 70.000,00

2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA

497 – 18.300.12.365.0051.2.119.339039.02.262000.....R\$ 70.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

781 – 27.401.15.451.0076.2.183.449051.03.110000.....R\$ 351.500,00

2202 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

782 – 27.401.15.451.0076.2.202.339093.03.110000.....R\$ 347,07

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

500 DESPESAS DE CORPO DE BOMBEIROS

2207 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

853 – 32.500.06.181.0085.2.207.449052.01.110000.....R\$ 2.400,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

420 – 18.200.12.365.0044.2.101.449051.05.212000.....R\$ 4.700,00

424 – 18.200.12.365.0044.2.101.449052.05.212000.....R\$ 30.000,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

443 – 18.200.12.365.0045.2.105.449051.05.213000.....R\$ 4.699,99

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2118 PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS

492 – 18.300.12.365.0050.2.118.335039.02.262000.....R\$ 140.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

779 – 27.401.15.451.0076.2.183.339039.03.110000.....R\$ 351.847,07

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

500 DESPESAS DE CORPO DE BOMBEIROS

2207 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

849 – 32.500.06.181.0085.2.207.339030.01.110000.....R\$ 2.400,00

Atos do Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
6 de junho de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

D E C R E T O Nº 8.855
de 6 de junho de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de **R\$ 3.400.000,00** (três milhões e quatrocentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

970 – 18.200.12.361.0043.2.096.339039.91.220000.....R\$ 280.000,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

972- 18.200.12.365.0044.2.101.339039.91.212000.....R\$ 92.250,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

971 – 18.200.12.365.0045.2.105.339039.01.213000.....R\$ 27.750,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1029 SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL

772 – 27.101.17.512.0073.1.029.459065.07.110000.....R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2.018.

Art. 3º O valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da rubrica de receita nº 2118.01.31.002 - Programa Saneamento para Todos - ETA Central

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
6 de junho de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 31/05/2019 A 06/06/2019

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2018: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
27308/2015	19743/2019	Imperatriz Cardoso Spinassi	23.045.422/0001-89	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
19785/2019	19785/2019	Bistrô Artaud Commerce Service Et Divertissement Eireli	29.873.385/0001-83	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
19761/2019	19761/2019	Hilda Aparecida Garcia	30.872.719/0001-83	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
19826/2019	19826/2019	Maria Joilma Martins Batista	33.188.420/0001-00	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
19824/2019	19824/2019	Janaina de Paula Campos Carvalho	32.774.251/0001-10	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
42319/2017	19863/2019	Fernanda de Souza Passos Neves	29.199.523/0001-90	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
19875/2019	19875/2019	L.I Alves da Silva	33.559.228/0001-75	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
38610/2015	19894/2019	Joanita Dos Santos Souza	00.236.872/3600-01	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3093/2007	19893/2019	A. R. Santos Pizzaria	08.882.591/0001-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
6135/2015	19889/2019	Rubenilda De Jesus Oliveira	21.533.059/0001-15	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Alimentos
19970/2019	19970/2019	Festinha Produtos para festas Ltda Me	05.197.713/0003-72	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
19967/2019	19967/2019	R. Nogueira Muzzetti Doces e Festas	27.985.461/0001-17	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
19966/2019	19966/2019	Fernanda Parise	383.967.198-10	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
19972/2019	19972/2019	Muzzetti Doces e Festas Eireli	26.493.220/0001-98	4721-1/04		Alimentos
3353/2000	19971/2019	Festinha Produtos para festas Ltda Me	05.197.713/0001-00	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
19534/2015	20018/2019	Pina & coimbra Lanchonete Ltda	22.448.291/0001-18	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4706/2008	20029/2019	Francisco Solonio Pereira de Araujo	68.031.178/0001-33	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2047/2012	19736/2019	Prodipani Brasil Produtos Alimentares Imp. E Exp. Ltda	14.535.032/0001-04	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
624/1995	20332/2019	Comercial Maracanã de Atibaia Ltda	44.508.075/0001-53	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
11914/2016	19874/2019	Ishida & Noskoski Ltda	24.166.531/0001-17	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia

Atos da Vigilância Sanitária

18571/2019	20024/2019	Ética Manipulação Farmaceutica Ltda EPP	00.548.620/0002-40	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
12707/2019	20023/2019	Ética Manipulação Farmaceutica Ltda EPP	00.548.620/0002-40	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Farmácia
12708/2019	20021/2019	Ética Manipulação Farmaceutica Ltda EPP	00.548.620/0002-40	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
6464/2018	20027/2019	Nogueira e Sampaio Soluções Analíticas Ltda	15.592.036/0001-89	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Medicina
22527/2015	20051/2019	LMBC de Oliveira Fisioterapia e Estética	22.721.778/0001-22	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
387/2016	20102/2019	Clínica Dr. João Quirici Eireli	23.910.878/0001-60	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
25112/2011	20336/2019	Medici Domus Clínica Médica Ltda	13.751.358/0001-06	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2782/2000	19727/2019	Odontologica Ltda	03.757.885/0001-66	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
7620/2015	19737/2019	Juliana Zampoli Boava Papini	21.861.032/0001-51	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4048/2003	19856/2019	Juliana Fatima Resende	266.077.918-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
26436/2017	20120/2019	Sirlene Maciel Bueno de Lima	27.852.745/0001-35	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
19830/2019	19830/2019	ITM Latin América Ind. de Peças para Tratores Ltda	61.352.050/0001-22	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Água

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária - e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot. AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
19816/2019	31279	Acir Granzotto Caetetuba	Por não seguir as normas de boas práticas de manipulação de alimentos	Resol. RDC 216/04 c/c Portaria Estadual CVS 5/13 c/c Art. 39 e 110 da Lei Estadual 10083/98	Alimentos
19974/2019	31352	Eduardo Augusto Raposo do Nascimento	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art 46 Lei Complementar 652/2012	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Alimentos	14828/2019	Rafaela Aparecida Clementino dos Santos Restaurante Me	19320/2019	Deferido Parcial
Alimentos	5909/2019	Mariele Rodrigues dos Santos	19348/2019	Deferido
Ambiental	13449/2019	Ludmila Pustejovsky Pradosoldi	18354/2019	Deferido
Farmácia	5466/2019	J.L Farma Eireli	20016/2019	Deferido

4) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo	Razão Social da Empresa/ Nome do Autuado	Protocolo	Situação
------	----------	--	-----------	----------

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	18971/2019	Unimagem Unidade de Diagnóstico por Imagem São Francisco de Assis Ltda	18971/2019	Deferido
Odontologia	38507/2018	Dental Garcia Lopez Produtos Odontológicos Ltda	19254/2019	Deferido

5) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
18168/2019	Avenida Jerônimo de Camargo	Caetetuba	Alimentos	Venda de produtos irregular	Solucionado
15220/2019	Rua Emidio Fazzio	Alvinópolis	Alimentos	Produção e venda de bolos na garagem	Não constatada situação de risco à saúde
8429/2019	Avenida São João	Centro	Ambiental	Acúmulo de lixos	Solucionado
10894/2019	Estrada dos Parecis 108	C h á c a r a s Brasil	Ambiental	Foco de dengue	Solucionado
34803/2018	Rua Ouro Preto 10	J a r d i m Alvinópolis	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
11497/2019	Rua Petrópolis 445	J a r d i m Imperial	Ambiental	Imóvel com acúmulo de lixos	Solucionado

6) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processo	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
1358/1995	Mitsue Watanabe Supermercado EPP	Alimentos	Estrutura	Encerrou atividades
13449/2019	Ludmila Pustejovsky Pradosoldi	Ambiental	AI 31304	Cancelamento
4877/2016	Lar Dona Mariquinha Amaral	Medicina	AI 15450	Solucionado
4882/2016	Lar Dona Mariquinha Amaral	Medicina	AI 15449	Solucionado

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO POR INDEFERIMENTO (Solicitações e Requerimentos)

Processo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
16805/2019	Geni Lanza Scabora me	Alimentos	Renovação	Não possui cadastro no SIVISA
16560/2019	Susana Aparecida Gonçalves da Costa	Alimentos	Alteração de Atividade	Esta empresa alterou o CNAE e no SIVISA não é possível fazer alteração de CNAE
14064/2019	Luiz Delfino de Assis Gouveia	Alimentos	Vistoria Prévia	Encaminhado email ao responsável com cópia de Procedimentos

8) ERRATA

Na edição nº 2094 - Ano XXIII, página 40, onde se lê

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
4726/2019	Escola de Educação Infantil Pré Escola Berçário Casinha Encantada	5759	AIPM	015655	Alimentos

leia-se:

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
4726/2019	Escola de Educação Infantil Pré Escola Berçário Casinha Encantada	5779	AIPM	015655	Alimentos

José Eduardo Mariano
Diretor do Depto. de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP

Fone: 4414-3350

Entidades da Sociedade Civil

IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso

CNPJ 44.515.963/0001-01

Rua São Vicente de Paulo, 30 - Atibaia (SP)

Fone 4412-3625

BALANÇO PATRIMONIAL

	2018	2017
ATIVO	650.726,86	721.683,83
Ativo Circulante	501.019,77	568.256,74
Disponibilidades	434.288,64	499.915,30
Caixa	8.618,24	3.184,11
Bancos - aplicações de liquidez imediata	13.723,52	23.085,10
Bancos - outras aplicações	411.946,88	473.646,09
Créditos	66.731,13	68.341,44
Valores a Receber	60.575,00	60.575,00
Adiantamentos Concedidos	6.156,13	7.766,44
Não Circulante	149.707,09	153.427,09
Imobilizado	149.707,09	153.427,09
Bens sem restrição	179.746,05	176.270,65
(-) - Depreciações acumuladas	-30.038,96	-22.843,56
PASSIVO	650.726,86	731.003,95
Circulante	116.349,80	134.962,94
Recursos de Terceiros	27.900,00	41.110,00
Fornecedores de Bens e Serviços	4.350,00	9.320,12
Convênios	1.455,64	989,10
Obrigações com Empregados	67.195,57	62.029,35
Contribuições e Impostos a Recolher	11.548,59	12.194,25
Caução para Garantia de Alugueis	3.900,00	0,00
Patrimônio Líquido	534.377,06	596.041,01
Patrimônio Social	596.041,01	634.476,59
Superávit e Déficit Acumulado	-61.663,95	-38.435,58

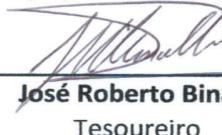
Atibaia (SP), 31 de dezembro de 2018



Geraldo José Zenid

Presidente

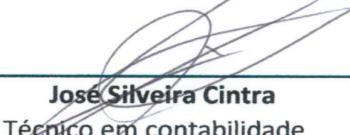
RG. 5.459.942-8 SSP SP
CPF 713.731.018-49



José Roberto Binatti

Tesoureiro

RG. 5.677.054-6 SSP SF
CPF 532.730.108-78



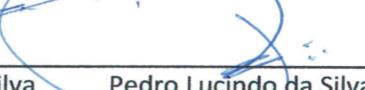
José Siqueira Cintra

Técnico em contabilidade
CRC 1SP1037017/O-4
CPF 073.534.308-00

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Examinamos os documentos relativos ao período de 01.01.2018 a 31.12.2018, que foram apresentados pela diretoria. Baseados no exame efetuado e nas informações complementares obtidas, somos de parecer que as contas apresentadas merecem aprovação. Atibaia (SP), 31 de dezembro de 2018



José Calazans da Silva
RG 2.155.403 SP
CPF 013.869.488-53



Pedro Lucindo da Silva Junior
RG 8.707.631 SP
CPF 783.455.298-87



Salim Tanos
RG 3.080.733 SP
CPF 000.879.058-25

Entidades da Sociedade Civil

IRMANDADE CIVIL PRÓ-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Instituição de Amparo ao Idoso

CNPJ 44.515.963/0001-01

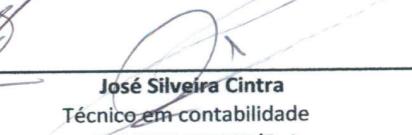
Rua São Vicente de Paulo, 30 - Atibaia (SP)

Fone 4412-3625

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2018	2017
RECEITAS OPERACIONAIS	1.521.301,57	1.534.469,10
SEM RESTRIÇÕES	1.521.301,57	1.534.469,10
Renúncia Fiscal	165.858,80	170.369,50
Quota Patronal INSS	165.858,80	170.369,50
Gratuidade Recebida	124.868,97	123.265,95
SAAE - Saneamento Ambiental Atibaia	103.723,73	105.161,92
ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A.	21.145,24	18.104,03
Receitas Ordinárias	1.230.573,80	1.240.833,65
Associados Contribuintes	59.366,00	52.448,00
Donativos (dinheiro)	711.913,52	696.719,65
Doações (materiais)	66.629,10	88.384,39
Bazar	206.754,71	205.465,42
Aluguéis Recebidos	106.519,27	99.093,72
Publicidades - Aluguéis de Espaços	17.706,00	18.334,00
Eventos - Aluguéis de Espaços	20.950,00	18.264,00
Eventos Diversos	19.409,58	30.295,75
Juros e Ajustes Financeiros	21.325,62	31.828,72
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.582.965,52	1.572.904,68
Com Programas	1.582.965,52	1.572.904,68
Assistência Social - ILPI	502.173,90	533.624,97
Alimentação	208.428,35	210.682,19
Saúde e Higiene	75.579,82	85.019,56
Manutenção	42.735,09	61.783,97
Água e Esgoto	103.723,73	107.434,89
Luz e Força	44.211,06	37.784,02
Despesas com Veículos	1.188,78	1.504,79
Despesas com Comunicações	2.683,77	2.612,57
Despesas Administrativas (escritório)	16.033,30	19.188,46
Depreciações e Amortizações	7.590,00	7.614,52
Recursos Humanos	1.080.791,62	1.039.279,71
Remuneração de Pessoal c/ vínculo empreg	688.022,81	644.607,24
Encargos Sociais	321.454,31	307.634,11
Serviços Prestados por Terceiros	71.314,50	87.038,36
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-61.663,95	-38.435,58

Atibaia (SP), 31 de dezembro de 2018

 Geraldo José Zenid Presidente RG. 5.459.942-8 SSP SP CPF 713.731.018-49	 José Roberto Binatti Tesoureiro RG. 5.677.054-6 - SSP SP CPF 532.730.108-78	 José Silveira Cintra Técnico em contabilidade CRC 1SP1037017/O-4 CPF 073.534.308-00
---	---	--

Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA MESA N.º 05/2019 - de 5 de junho de 2019 -

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente, do art. 21, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolução nº 02/12, de 6 de fevereiro de 2012, e tendo como espeque legal, ainda, o quanto disposto art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, prorroga a validade do Concurso Público (edital nº 01/2015), bem como item 140 do instrumento convocatório, a partir das respectivas homologações, por período igual ao inicialmente previsto.

Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 05 de junho de 2019

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
PRESIDENTE

REGINALDO DO COSTA RAMOS
1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MACHADO
2º VICE-PRESIDENTE

MARCOS PINTO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
2º SECRETÁRIO

Atibaia, 06 de junho de 2019

ERRATA

A página sob nº 59 do Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE do dia 06/04/2019, número 2078, referente à Portaria sob nº 024/2019 de 03/04/2019.

Onde se lê:

EXONERA A PEDIDO.

Leia-se:
EXONERA.

Evelin Kawagoe Gomes Muller
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo 106/2019

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, órgão integrante da Fazenda Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.143.433/0001-25, com sede à Avenida Nove de Julho n.º 265, Atibaia – São Paulo, ora representada pela Comissão instituída pelo Ato da Mesa 04/2019;

NOTIFICADA: LATIN AMERICAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.268.393/0001-26, com endereço na Rua Manipuá nº 94, casa 02, Cidade Ademar, São Paulo/SP, CEP 04405-180.

Em observância aos princípios legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR a ABERTURA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO, de nº 106/2019, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 04/2019, de 27 de maio de 2019, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato 025/2018, Processo 107/2018, tendo em vista possível caracterização do disposto no Art. 78, I, II e V da Lei 8.666/93, ficando a notificada ciente da possibilidade de aplicação de sanções.

Serve este também para CONVOCAR o representante legal da NOTIFICADA, Sr. Leandro Batista de Souza, Diretor Geral, para comparecer, pessoalmente, ou por representante legalmente designado, na Câmara Municipal de Atibaia, no dia 14 de junho de 2019, às 15h, para prestar esclarecimentos aos membros da Comissão sobre a execução do contrato, nos termos acima, sendo certo que o processo continuará independentemente do comparecimento.

Para publicação na Imprensa Oficial do Município e Notificação à **LATIN AMERICAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, por meio do e-mail cadastrado no processo 107/2018.

Atibaia, 06 de junho de 2019

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 022/19 de 30 de Maio de 2019.

Da publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, anexo IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de Dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 758, de 31 de outubro de 2017, do Município de Atibaia. “Questão do livre preenchimento do cargo de Procurador Geral do Município”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Sebastião Batista Machado, usando de suas atribuições, dá cumprimento e publicidade à r. decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2247411-94.2018.8.26.0000, Comarca de São Paulo, Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que declarou a Inconstitucionalidade anexo IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de Dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 758, de 31 de outubro de 2017, do Município de Atibaia. “Questão do livre preenchimento do cargo de Procurador Geral do Município”, determinando-se as devidas anotações e publicidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DE MAIO DE 2019.

Sebastião Batista Machado
Presidente

Of. Conv. N.º 016/19 - Div.Leg. Atibaia, 05 de junho de 2.019.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 11 de junho de 2.019, após a sessão ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes processos:

PROJETO DE LEI N.º 03/19, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, e dá outras providências. 2ª discussão, **maioria simples**.

PROJETO DE LEI N.º 06/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que institui a Campanha de Cuidado da Saúde Mental - “Janeiro Branco” e dá outras providências. 2ª discussão, **maioria simples**.

Câmara da Estância de Atibaia

PROJETO DE LEI N° 14/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública o Projeto Social Cidadão Campeão. 2ª discussão, **maioria simples**.

PROJETO DE LEI N° 16/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que declara de Utilidade Pública a Associação Lar do Atalaia; 2ª discussão, **maioria simples**

PROJETO DE LEI N° 17/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Atipalhaços. 2ª discussão, **maioria simples**.

PROJETO DE LEI N° 22/19, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Creuza Soares Lima de Oliveira localizada no Bairro do Portão no município de Atibaia. 2 discussão, **maioria simples**.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/19, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 678, de 20 de dezembro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Incentivos Fiscais, e dá outras providências. 2ª discussão, **maioria absoluta, votação nominal**.

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2019, ÀS 18 HORAS.

PROJETO DE LEI N° 03/19, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, e dá outras providências. 1ª discussão, **maioria simples**.

PROJETO DE LEI N° 06/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que institui a Campanha de Cuidado da Saúde Mental - "Janeiro Branco" e dá outras providências. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 14/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública o Projeto Social Cidadão Campeão. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 28.05.19, à **Ordem do dia**.

PROJETO DE LEI N° 16/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que declara de Utilidade Pública a Associação Lar do Atalaia. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 17/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Atipalhaços. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 18/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua José Pereira de Oliveira, localizada no Parque São José, no Bairro do Portão, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 20/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua Geny Guarita de Oliveira a via localizada no Parque São José, no Bairro do Portão, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 21/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua Dr. José Miguel Kuraima via localizada no Parque São José, no Bairro do Portão, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 22/19, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Creuza Soares

Projetos em trâmite na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em 06.06.2019.

PROJETO DE LEI N° 43/18, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que institui multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências, relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Guarda Civil Municipal, em falsas ocorrências e solicitação de remoções ou resgates. **Encontra-se na Comissão de Finanças**.

PROJETO DE LEI N° 47/18, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a autorização da Prefeitura para celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que tenham por objeto o restauro e a conservação de monumentos no município de Atibaia. Com emenda. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 01/19, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do município de Atibaia, e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Finanças**.

PROJETO DE LEI N° 03/19, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, e dá outras providências. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 06/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que institui a Campanha de Cuidado da Saúde Mental - "Janeiro Branco" e dá outras providências. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 14/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública o Projeto Social Cidadão Campeão. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 28.05.19, à **Ordem do dia**.

PROJETO DE LEI N° 16/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que declara de Utilidade Pública a Associação Lar do Atalaia. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 17/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Atipalhaços. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19**.

PROJETO DE LEI N° 18/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua José Pereira de Oliveira, localizada no Parque São José, no Bairro do Portão, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 20/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua Geny Guarita de Oliveira a via localizada no Parque São José, no Bairro do Portão, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 21/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua Dr. José Miguel Kuraima via localizada no Parque São José, no Bairro do Portão, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça**.

PROJETO DE LEI N° 22/19, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Creuza Soares

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente

Câmara da Estância de Atibaia

Lima de Oliveira a via localizada no Bairro do Portão, município de Atibaia. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 11.06.19.**

PROJETO DE LEI N° 24/19, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre proibição de fogos de artifício com estampido em áreas públicas no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

PROJETO DE LEI N° 25/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua, sendo esta a Travessa 1, que se inicia em travessa da rua 4K, localizada no Bairro do Maracanã, no Município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 26/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua 4K a via que se inicia em travessa da Estrada Hiromi Nabeshima, localizada no Bairro do Maracanã, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 28/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. Em cumprimento ao artigo 277 “caput” e § 1º do Regimento Interno desta Casa, a presidência comunicou o Plenário sobre o projeto e determinou sua publicação integral no Imprensa Oficial. Em seguida à publicação, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento e permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores e da comunidade para apresentação de emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis. **Entrou na Sessão Ordinária do dia 07.05.19.**

PROJETO DE LEI N° 29/19, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica São João. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 30/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para alienar, por doação, à Associação Paulo Alvim de Judô de Atibaia a área de 1.818,13m², localizada na Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, centro deste município, e dá outras providências. Aprovado em Redação Final na Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias do dia 04.06.19. **À sanção do Sr. Prefeito Municipal. Votaram contra os Vereadores Daniel da Rocha Martini e Ubiratan Fernandes de Oliveira.**

PROJETO DE LEI N° 31/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação da área específica de 15,37 m², localizada na Rua Municipal, nesta cidade. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 32/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inversão de fases nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 30/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para alienar, por doação, à Associação Paulo Alvim de Judô de Atibaia a área de 1.818,13m², localizado na Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, centro deste Município, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI 033/19, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, e dá outras providências. Entrou na Sessão Ordinária do dia 28.05.19. **À Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 34/19, de autoria do Poder Executivo, que altera

a Lei nº 4.664, de 10 de maio de 2019, e dá outras providências. Entrou na Sessão Ordinária do dia 28.05.19. **À Comissão de Justiça.**

EMENDA N° 01/19, de autoria do Poder Executivo, que encaminha emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30/18, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 306/99, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público, e dá outras providências. Entrou na Sessão Ordinária do dia 04.06.19. **À Comissão de Justiça.** -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30/18, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 306/99, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 39/18, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 41/18, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para a emissão de ruídos urbanos e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/19, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e cria cargos de livre provimento da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado em Redação Final na Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias do dia 04.06.19. **À sanção do Sr. Prefeito Municipal. Votaram contra os Vereadores Michel Ramiro Carneiro, Daniel da Rocha Martini e Ubiratan Fernandes de Oliveira.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/19, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 678, de 20 de dezembro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Incentivos Fiscais, e dá outras providências. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 04.06.19, à **Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias em 11.06.19.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/19, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 714, de 5 de agosto de 2015, e dá outras providências. **Entrou na Sessão Ordinária do dia 28.05.19. À Comissão de Justiça.**

BALANÇETE PREFEITURA N° 06/19, de autoria do Poder Executivo, que encaminha Balançete da Receita e da Despesa referente ao mês de abril de 2019. **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

PARECER TRIBUNAL DE CONTRAS N° 01/19, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Parecer do TC- 1991/03/05. Entrou na Sessão do dia 28.05.19. De acordo com o art. 303 do Regimento Interno desta Casa, a presidência encaminhou para publicação no Imprensa Oficial o documento, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o ato determinador da despesa em decisão de grau de recurso. Após a publicação, documento será remetido à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 30 dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, **onde permanecerá à disposição dos Vereadores.**

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos
Substitutivo